



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARIA MADALENA E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARIA MADALENA, com sede na Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Gestor **EDSON NEGREIROS LIMA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 106837966, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 077.848.757-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do resultado do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante dos processo administrativo nº 2750/17, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de legalização, organização e realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência (ANEXO I), Formulário de Proposta ANEXO II, Projeto Básico (ANEXO VIII) e Memorial Descritivo (ANEXO IX)**, constantes nos Anexos do Edital de Pregão nº 034/2017, partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independentemente de transcrição, na forma abaixo:

ITEM 01					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palco em treliça de alumínio medindo 10,0m X 8,0m, com lonas laterais, cobertura, asas de P.A. e house-mix.	01	01		
02	Palco em treliça de alumínio medindo 7,0m X 5,0m, com lonas laterais, cobertura, asas de P.A. e house-mix.	01	04		
<b>Obs.:</b> A) Será exigido das empresas participantes do certame <b>Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação</b> , juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente a prestação de serviços anteriores; B) Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.					
<b>I.1) Das Obrigações da Contratada:</b> 1) Transporte e instalação dos equipamentos em epígrafe; 2) As empresas licitantes dos serviços em epígrafe, deverão apresentar Certificado de Registro no CREA/RJ ( <b>certidão atualizada e vigente, de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, sendo necessário visto do CREA/RJ caso a licitante seja de outro Estado</b> ), assim como os Responsáveis Técnicos das mesmas, nos ramos de Engenharia referentes aos serviços em questão; 3) Deverão ser apresentados os certificados de inflamabilidade das lonas utilizadas nas estruturas; 4) Apresentação ART's referente aos equipamentos em epígrafe deverão estar disponíveis em até 48h após a contratação da prestadora dos serviços mencionados; 5) Os equipamentos em questão deverão estar montados com 24h de antecedência a data de início dos Eventos em epígrafe, para inspeção e teste dos mesmos, e disponíveis para atender as necessidades desta Secretaria, a partir das 10:00h da data de início do Evento em epígrafe, e deverão estender-se até as 10:00h do dia posterior ao final do Evento; 6) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, isentando a contratante de quaisquer ônus;					
<b>TOTAL DO ITEM 01:</b>					

ITEM 02					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CÊNICA PARA PALCO, ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, CLASSIFICADAS DA SEGUINTE FORMA: (VIDE MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO X).					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CÊNICA PARA PALCO, ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, CLASSIFICADAS DA SEGUINTE FORMA: "B" - CONFORME EXPOSTO NO ANEXO DESCRITIVO (VIDE MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO X).	01	01		
02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CÊNICA PARA PALCO, ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, CLASSIFICADAS DA SEGUINTE FORMA: "C" - CONFORME EXPOSTO NO ANEXO DESCRITIVO (VIDE MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO X).	01	04		

**Obs.:**

- A) Será exigido das empresas participantes do certame **Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação**, juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente a prestação de serviços anteriores;
- B) Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

**II.1) Das Obrigações da Contratada:**

- 1) Transporte e instalação dos equipamentos acima mencionados;
- 2) As empresas licitantes dos serviços em epígrafe, deverão apresentar Certificado de Registro no CREA/RJ (**certidão atualizada e vigente, de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, sendo necessário visto do CREA/RJ caso a licitante seja de outro Estado**), assim como os Responsáveis Técnicos das mesmas, nos ramos de Engenharia referentes aos serviços em questão;
- 3) Apresentação ART's referente aos equipamentos em epígrafe deverão estar disponíveis em até 48h após a contratação da prestadora dos serviços em epígrafe;
- 4) Os serviços em questão deverão estar montados com 24h de antecedência a data de início dos Eventos em epígrafe, para inspeção e teste dos mesmos, e disponíveis para atender as necessidades desta Secretaria a partir das 10:00h da data de início do Evento em epígrafe, até as 05:00h do dia posterior, diariamente, até o final do mesmo;
- 5) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, isentando a contratante de quaisquer ônus;

**TOTAL DO ITEM 02:**

**ITEM 03**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCO, ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, CLASSIFICADAS DA SEGUINTE FORMA: (VIDE MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO X).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCO, ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, CLASSIFICADAS DA SEGUINTE FORMA: "B" - CONFORME EXPOSTO NO ANEXO DESCRITIVO (VIDE MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO X).	01	01		
02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCO, ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, CLASSIFICADAS DA SEGUINTE FORMA: "C" - CONFORME EXPOSTO NO ANEXO DESCRITIVO (VIDE MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO X).	01	04		

**Obs.:**

- A) Será exigido das empresas participantes do certame **Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação**, juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente a prestação de serviços anteriores;
- B) Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

**III.1) Das Obrigações da Contratada:**

- 1) Transporte e instalação dos equipamentos acima mencionados;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

- 2) As empresas licitantes dos serviços em epígrafe, deverão apresentar Certificado de Registro no CREA/RJ (**certidão atualizada e vigente, de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, sendo necessário visto do CREA/RJ caso a licitante seja de outro Estado**), assim como os Responsáveis Técnicos das mesmas, nos ramos de Engenharia referentes aos serviços em questão;
- 3) Apresentação ART's referente aos equipamentos em epígrafe deverão estar disponíveis em até 48h após a contratação da prestadora dos serviços em epígrafe;
- 4) Os serviços em questão deverão estar montados com 24h de antecedência a data de início dos Eventos em epígrafe, para inspeção e teste dos mesmos, e disponíveis para atender as necessidades desta Secretaria a partir das 10:00h da data de início do Evento em epígrafe, até as 05:00h do dia posterior, diariamente, até o final do mesmo;
- 5) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, isentando a contratante de quaisquer ônus;

**TOTAL DO ITEM 03:**

**ITEM 04**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 [DUAS] HORAS, COM INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS A SEREM ESTABELECIDOS POR ESTA SECRETARIA COM PRAZO DE 05 [CINCO] DIAS DE ANTECEDÊNCIA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/NOME	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Banda de renome regional, c/ repertório enfatizando os estilos forró e sertanejo, com mínimo de 06 (seis) integrantes e instrumentos variados [mínimo de 04 (quatro)]; Exemplo: Cesário Ramos e Gabriel, Cacalo e Banda ou similar;		01	04		
02	Banda de renome estadual, c/ repertório variado, com mínimo de 08 (oito) integrantes e instrumentos variados [mínimo de 06 (seis)], além de produção de palco; Exemplo: Junior e Gustavo, João Gabriel ou similar;		01	01		

**Obs.:**

- A) Será exigido das empresas participantes do certame **Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação**, juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente a prestação de serviços anteriores;
- B) Prova de possuir cadastro no Ministério de Turismo para organização de eventos em conformidade com Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e pelo Decreto nº 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur);
- C) Será exigido das empresas participantes do certame **Cartão de Inscrição de Contratante no Ministério do Trabalho e Emprego**, conforme estabelecido na art. 4º, da Lei 6.533/78;
- D) Será exigido das empresas participantes do certame que apresentem propostas com um mínimo de 03 (três) bandas, com formação e repertório diversificados, além de Comprovantes de Notoriedade das mesmas, para prestação dos serviços em epígrafe, a fim de atender as solicitações das comunidades locais, junto a esta Secretaria;
- E) Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

**IV.1) Das Obrigações da Contratada:**

Arcar com despesas de transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem prestados, isentando a contratante de quaisquer ônus;

**TOTAL DO ITEM 04:**

**ITEM 05**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ATENTO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, COM DURAÇÃO DE 05h CADA DIA, COM INÍCIO ÀS 19:00h E TÉRMINO ÀS 00:00h.	01	03		



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

**Obs.:**

A) Será exigido das empresas participantes do certame **Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação**, juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente à prestação de serviços anteriores;

**V.1) Das Obrigações da Contratada:**

Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, equipamento especializado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, isentando a contratante de quaisquer ônus;

**TOTAL DO ITEM 05:**

**ITEM 06**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ATENTO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA COM A QUANTIDADE DE 05 ELEMENTOS CADA DIA, COM INÍCIO ÀS 18:00h E TÉRMINO ÀS 04:00h.	05	04		

**Obs.:**

A) Será exigido das empresas participantes do certame **Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação**, juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente a prestação de serviços anteriores;

B) Os indivíduos que atuarem como Segurança serão divididos em grupos de 03 (três) ou 05 (cinco) seguranças, de acordo com as necessidades desta Secretaria, sendo 01 (um) destes segurança feminino, todos devidamente uniformizados/identificados, que deverão permanecer em pontos estratégicos distribuídos pelo espaço físico dos locais dos Eventos, e realizar rondas de vigilância esporádicas, em períodos alternados, na extensão do mesmo;

C) Os grupos acima mencionados deverão estar em contato constante entre si e com os Agentes da Defesa Civil e Polícia Militar;

**VI.1) Das Obrigações da Contratada:**

1) Apresentar Certificado de Segurança emitido pela Polícia Federal;

2) A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE Cópias das Atas de todos os vigilantes que irão trabalhar no Evento em epígrafe, vigentes e sem qualquer restrição, com 48h antecedência ao início do mesmo, sendo certo, que as cópias das referidas Atas deverão compor o processo de pagamento para efeito de comprovação do efetivo real;

3) A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança especializado, atendendo as necessidades desta Secretaria, como por exemplo:

3.a) Uniforme padronizado;

3.b) Detectores de metal;

3.c) Radiotransmissores;

4) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, equipamento especializado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, isentando a contratante de quaisquer ônus;

**TOTAL DO ITEM 06:**

**ITEM 07**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO, COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SENDO AS SUPERFÍCIES DAS PAREDES INTERNAS LISAS, COM PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO E PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO, SENDO 50% EM CADA CATEGORIA, DISPOSTOS NO ESPAÇO FÍSICO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, HAVENDO ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE OS MESMOS, ATENTO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	--------	------	-------------	-------------



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO, COM ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SENDO AS SUPERFÍCIES DAS PAREDES INTERNAS LISAS, COM PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO E PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO, SENDO 50% EM CADA CATEGORIA, DISPOSTOS NO ESPAÇO FÍSICO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, HAVENDO ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE OS MESMOS.	05	05		
----	--	----	----	--	--

**Obs.:** Será exigido das empresas participantes do certame **Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação**, juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente a prestação de serviços anteriores;

**VII.1) Das Obrigações da Contratada:**

- 1) Transporte e instalação dos equipamentos acima mencionados, sendo dispostos no espaço físico do local do Evento, atendendo as especificações desta Secretaria;
- 2) Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização dos equipamentos com produto biodegradável, realizados diariamente durante o período do Evento. Todavia, informamos que o número de limpezas diárias serão definidas levando em consideração o tamanho do evento (ficando entre uma e/ou duas limpezas diárias);
- 3) Desinstalação, transporte e limpeza do local de permanência dos mesmo, após o período de prestação dos serviços em questão;
- 4) Apresentação de Licença de Operação emitida pelo INEA Instituto Estadual do Ambiente - RJ, ou outro órgão semelhante do Estado sede da empresa licitante, relativo a atividade de coleta, transporte e descarte de resíduos dos banheiros químicos, será permitida pela CONTRATANTE a apresentação de contrato e/ou Declaração de Comprometimento de prestação de serviços com empresa especializada e, conseqüentemente, a Licença de Operação (L.O.) da empresa CONTRATADA pelo licitante vencedor do certame licitatório será aceita para fins de cumprimento desta exigência;
- 5) A prestação dos serviços terão início às 10:00h na data de início dos Eventos em epígrafe, quando os sanitários químicos deverão estar instalados e prontos para utilização, tendo fim as 10:00h do dia posterior a realização do mesmo, devendo estes serem retirados.
- 6) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, isentando a contratante de quaisquer ônus;

**TOTAL DO ITEM 07:**

**ITEM 08**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA, ATENTO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ABAIXO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aluguel e montagem de tenda branca medindo 10,0m X 10,0m, em estrutura metálica, com cobertura lateral e portando ART;	01	01		

**Obs.:** Será exigido das empresas participantes do certame **Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação**, juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente a prestação de serviços anteriores;

**VIII.1) Das Obrigações da Contratada:**

- 1) Transporte e instalação dos equipamentos em epígrafe;
- 2) As empresas licitantes dos serviços em epígrafe, deverão apresentar Certificado de Registro no CREA/RJ (**certidão atualizada e vigente, de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, sendo necessário visto do CREA/RJ caso a licitante seja de outro Estado**), assim como os Responsáveis Técnicos das mesmas, nos ramos de Engenharia referentes aos serviços em questão;
- 3) Deverão ser apresentados os certificados de inflamabilidade das lonas utilizadas nas estruturas;
- 4) Apresentação ART's referente aos equipamentos em questão deverão estar disponíveis em até 48h após a contratação da prestadora dos serviços mencionados;
- 5) Os serviços em questão deverão estar disponíveis para atender as necessidades desta Secretaria, a partir das 10:00h da data de início do Evento em epígrafe, e deverão estender-se até as 10:00h do dia posterior ao final do evento;
- 6) Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, isentando a contratante de quaisquer ônus;
<b>TOTAL DO ITEM 08:</b>

<b>ITEM 09</b>					
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DE EVENTO, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E AUTORIZAÇÃO DE USO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA NOS LOCAIS E DATAS DE REALIZAÇÃO DOS MESMOS, ATENTO AO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ABAIXO:</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DE EVENTO, JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E AUTORIZAÇÃO DE USO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA NOS LOCAIS E DATAS DE REALIZAÇÃO DOS MESMOS.	01	03		
<b>Obs.:</b> Será exigido das empresas participantes do certame <b>Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação</b> , juntamente com comprovantes fiscais emitidos para órgão públicos ou privados referente a prestação de serviços anteriores;					
<b>IX.1) Das Obrigações da Contratada:</b>					
Arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços a serem realizados, isentando a contratante de quaisquer ônus;					
<b>TOTAL DO ITEM 09:</b>					
<b>VALOR TOTAL:</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

§ 1º - Serão de responsabilidade da contratada impostos, alimentação, transporte, hospedagem, mão de obra especializada, seguro e tudo o mais que for necessário à realização dos serviços, sem nenhum ônus além do acordado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A presente contratação ocorrerá sob o regime de empreitada integral, do tipo menor preço por item e em conformidade com o estipulado neste instrumento de contrato, **Termo de Referência (ANEXO I), Formulário de Proposta ANEXO II, Projeto Básico (ANEXO VIII) e Memorial Descritivo (ANEXO IX)** e no Edital de Pregão nº 034/2017, da Secretaria Municipal de Turismo de Santa Maria Madalena.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 3.2. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I), no Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) e Projetos Básicos e anexos descritivos do Edital de Pregão nº **034/2017**;
- 3.3. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste contrato.
- 4.2. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.
- 4.3. Efetuar o pagamento à contratada conforme Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES**

- 5.1. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE sempre que forem solicitados pela mesma.
- 5.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

- 5.3. Compromete-se, igualmente, a CONTRATADA, a cumprir, dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 034/2017 durante toda a execução deste contrato.
- 5.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos na cláusula quinta não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 5.7. A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver executando o objeto e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, o CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 034/2017 e seus Anexos, presentes nos autos do processo administrativo nº 2750/17, memorando interno nº 041/17, do Fundo Municipal de Turismo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**7.1 - O presente contrato importa no valor de R\$ .....**

- 7.2 - A licitante contratada deverá apresentar ao **CONTRATANTE, obrigatoriamente**, nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) [NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009], devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores do **CONTRATANTE**, que dará início aos procedimentos de pagamento.
- 7.3 - O pagamento será efetuado pelo **Contratante** em até 04 (quatro) parcelas iguais; sendo a 1ª (primeira) em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a 2ª (segunda) em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª (primeira), a 3ª (terceira) em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 2ª (segunda) e a 4ª (quarta) em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 3ª (terceira), cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 7.3.1 – A empresa vencedora do certame deverá necessariamente emitir 4 (quatro) Notas Fiscais para cumprimento do subitem anterior.
- 7.4 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva junto a Secretaria Municipal de Turismo, que dará início aos procedimentos de pagamento.
- 7.5 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, CNPJ/MF nº 28.645.760/0001-75, e endereçados a Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena, RJ.
- 7.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada;
- 7.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á as retenções dos tributos devidos, na forma da legislação pertinente, em especial, ISS, IR e Contribuições do INSS.
- 7.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 7.9 - Caso a Contratada esteja sediada fora deste município, deverá, ainda, obedecer ao estabelecido no Decreto Municipal nº 1485, de 01 de fevereiro de 2012, em seu art. 32, a saber:  
**“DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO**  
**Art. 32.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.  
**§ 1º.** O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.  
**§ 2º.** Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.” ([www.webiss.com.br](http://www.webiss.com.br))
- 7.9.1 – O Decreto Municipal nº 1485/12 encontra-se disponível para consulta no site eletrônico [www.pmsmm.rj.gov.br](http://www.pmsmm.rj.gov.br).
- 7.10 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 7.11 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Gestor Público, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Contratante.
- 7.12 – Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 8.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da CONTRATANTE através da seguinte classificação orçamentária:  
➤ Código Cetil nº 466, reservas nº 01, e programática nº 06.01.2369500412.412000.3390.39.00.00/Royalties, do Fundo Municipal de Turismo. **Nota de Empenho nº .....**

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

- 3.1 - A prestação dos serviços se dará até 31 de dezembro ano em curso, na sede deste Município e Distritos (**VIDE ANEXO X CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**), contando-se a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da emissão da nota



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

de empenho, assinatura do contrato ou do recebimento do Ofício de Autorização de Início dos Serviços expedida pelo contratante, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, e, a eventual prorrogação do prazo dar-se-á na forma da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo de vigência do **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no supracitado artigo, devidamente autuado em processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.2. Caso a CONTRATADA não inicie a execução do objeto, no prazo e nas demais condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% sobre o valor total da contratação por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º dia de atraso, o início da execução do objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com a aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

10.3. Uma vez iniciada a execução do objeto sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia que extrapole os prazos especificados nos cronogramas, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as conseqüências previstas em lei.

10.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.5. Qualquer descumprimento contratual por parte da contratada que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize a realização do concurso público, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior.

10.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos eventualmente devidos, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros legais.

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos incisos II, III e IV do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados, resumidamente, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.8. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

10.9. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

10.10. Durante o período impeditivo decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior as partes suportarão suas respectivas perdas de forma independente.

10.11. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do contrato, sob as condições idênticas às estipuladas na cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei n.º 8.666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. No curso da execução do objeto e em sua entrega caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento do contrato, conforme especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

12.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta licitação caberão ao Gestor do Fundo Municipal de Turismo ou outro(s) por ele indicado(s), especialmente designado, através de portaria ou documento similar, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

12.3. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO LOCAL DE EXECUÇÃO)**

13.1. Os serviços referentes à cláusula primeira deste contrato serão executados na Sede e em Distritos até o período de 31 de dezembro do corrente ano, conforme Proposta Comercial, Termo de referência, Projeto Básico e Anexo descritivo.





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ  
Divisão de Compras, Licitações e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, na forma prevista no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, na forma prevista no art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelas partes.

15.2. A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, no Termo de Referência e anexo descritivo, nas disposições do Edital do Pregão nº **034/2017**, além das disposições constantes da ata da sessão pública, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

15.3. Enquanto vigor este contrato, poderão as partes, a seu critério, corrigir e/ou sanar qualquer omissão ou contradição, mediante Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria Madalena, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Santa Maria Madalena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EDSON NEGREIROS LIMA**

Gestor Municipal do Fundo Municipal de Turismo  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_